



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 72/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA

Submeto à elevada apreciação e deliberação dessa Casa o Projeto de Lei, em regime de urgência/urgentíssima, que "*Dispõe sobre a instituição de gratificação de incentivo e valorização em favor dos profissionais do magistério e da educação básica da rede pública municipal de ensino de Ipu/CE e dá outras providências*".

A presente iniciativa tem por objetivo instituir uma gratificação, no valor correspondente a cinquenta por cento do vencimento-base, a ser paga em parcela única até o dia 30 de novembro do presente exercício, em reconhecimento à dedicação e ao imprescindível trabalho desenvolvido pelos profissionais da educação de nossa rede municipal.

A data escolhida para o pagamento, associada ao mês do Dia do Professor, simboliza um justo tributo a esses servidores, que são pilares fundamentais para a construção de um futuro melhor para as crianças e jovens ipuenses. Trata-se de um investimento direto naqueles que, diariamente, atuam na linha de frente do processo de ensino e aprendizagem, contribuindo decisivamente para a melhoria da qualidade da educação em nosso município.

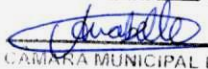
Confio na sensibilidade dos nobres Parlamentares para a acolhida e aprovação desta matéria, que atende a um anseio legítimo da categoria e reforça o compromisso desta Gestão com a valorização dos servidores públicos.

Atenciosamente,

MILENA
DAMASCENO
CARNEIRO:642
74365387

Assinado de forma
digital por MILENA
DAMASCENO
CARNEIRO:64274365387
Dados: 2025.10.21
16:49:07 -03'00'

Milena Damasceno Carneiro
PREFEITA MUNICIPAL DE IPU

RECEBIDO EM 24/10/25

CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

João 17h 15

PROJETO DE LEI Nº 72 /2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL A SER PAGA ATÉ 30 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPU, MILENA DAMASCENO CARNEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, submete à apreciação e votação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação de Valorização dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ipu/CE, a ser paga em parcela única até o dia 30 (trinta) de novembro do corrente ano, correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos-base do servidor, considerando a referência do mês de novembro do presente exercício.

Art. 2º. Farão jus ao recebimento da gratificação de que trata o Art. 1º os profissionais da educação básica da rede pública municipal de Ipu/CE que se encontrem em efetivo exercício de suas funções.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se profissionais da educação básica os docentes, os profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, bem como os profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, desde que em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica.

Art. 3º. O profissional da educação básica que possuir mais de uma matrícula na rede pública municipal fará jus à gratificação de que trata esta lei em todas elas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

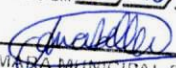
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipu, em 21 de outubro de 2025.

MILENA
DAMASCENO
CARNEIRO:6427436
5387

Assinado de forma digital
por MILENA DAMASCENO
CARNEIRO:64274365387
Dados: 2025.10.21
16:49:33 -03'00'

Milena Damasceno Carneiro
PREFEITA MUNICIPAL DE IPU

RECEBIDO EM 21/10/25

CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

17h15